

Á

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC

A/C DIRETOR (A) DA CELIC

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/17

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/0803-0000082-6

OBJETO: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

COPIADORAS ASTÓRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Augusto Atílio Giordane Nº 137, Porto Alegre – RS, inscrita no CNPJ 92732676/0001-98, Como interessada no procedimento licitatório em epígrafe, amparada no disposto no decreto 3.555/2000, na lei 10.520/2002, no parágrafo 2º. Do Artigo 41 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, oferecer **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** acima referenciado, pelas razões a seguir, requerendo para tanto sua apreciação, julgamento e admissão. A presente impugnação pretende afastar do presente procedimento licitatório, exigências feitas em extrapolação ao disposto no estatuto que disciplina o instituto das licitações, com intuito inclusive, de evitar que ocorra **NULIDADES INSANÁVEIS** até então evidenciadas no presente procedimento.

DOS FATOS E OS MOTIVOS

A impugnante é empresa interessada na licitação promovida pela CELIC para:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão, cópias, digitalização e transmissão por fax de documentos, com o fornecimento de equipamentos novos, ou seja, de primeiro uso, suprimentos e serviços técnicos de manutenção nas condições, especificações e locais, conforme descritos nos Anexos deste Edital de Pregão.

Acontece que examinando, **CRITERIOSAMENTE**, o edital e seus anexos em comento, a impugnante constatou que o mesmo contém algumas exigências, que estão a **MACULAR** o procedimento, tendo em vista a forma de direcionamento das especificações técnicas do Produto a ser contratado pelo órgão.

1. DIRECIONAMENTO, ILEGALIDADE e FAVORECIMENTO

O administrador público está por afrontar os princípios da lei 8.666. Consta que o “quebra-cabeça” das especificações técnicas, Anexo II – TERMO DE REFÊNCIA está claramente direcionado para a empresa **COMERCIAL PORTOALEGRENSE DE MÁQUINAS CALCULADORAS LTDA.**

De plano, verifica-se que o Administrador fez constar no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA:**

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão, cópias, digitalização e transmissão por fax de documentos, com o fornecimento de equipamentos novos, ou seja, de primeiro uso, suprimentos e serviços técnicos de manutenção nas condições, especificações e locais, conforme descritos nos Anexos deste Edital de Pregão.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- *Os equipamentos devem ser fornecidos com todos os drivers necessários, compatíveis ao seu perfeito funcionamento em todas as suas funcionalidades, observando-se a compatibilidade com as versões 32 e 64 bits dos sistemas operacionais, Windows XP e versões*

posteriores, Windows Server 2008 ou superior, Linux Ubuntu 12.4 LTS e versões posteriores.

5.1 Requisitos Técnicos

5.1.1 Requisitos técnicos mínimos dos equipamentos por tipo:

Tipo1: Multifuncional Monocromático Setorial - A4

Função Imprimir:

Tecnologia de impressão Laser, LED ou cera monocromática;

Memória padrão de 1GB ou superior;

Processador de no mínimo 800mhz;

Capacidade de impressão frente e verso automático (Duplex);

Resolução mínima de impressão de 1200 x 1200 pontos por polegada, ou a resolução de 1.200 x 600 x 2 dpi;

Velocidade mínima de impressão em preto de 45 páginas por minuto em formato A4;

Bandeja de entrada com capacidade para 500 folhas de papel sulfite com tamanho A4 e gramatura de 75 g/m²;

Bandeja de saída com capacidade mínima de 250 folhas de papel sulfite com tamanho A4 e gramatura de 75 g/m²;

Capacidade para impressão em papéis nos tamanhos A4, Carta e Ofício;

Capacidade para impressão em papéis com gramaturas entre 65 e 120 g/m²;

Capacidade para impressão em papel sulfite, reciclado, envelopes;

Capacidade de proteção de documentos confidenciais através de senha;

Compatibilidade com as linguagens de impressão PCL5, PCL6 e PS 3;

Interface padrão USB.

Função Digitalizar:

Digitalização de documentos nos tamanhos A4, carta e Ofício;

Alimentador automático de documentos (ADF) para 50 folhas com gramatura de 75g/m²;

Velocidade mínima de digitalização em preto de 45 páginas por minuto em formato A4;

Capacidade de digitalizar em tamanho ofício na mesa digitalizadora e no ADF;

ADF com capacidade para digitalizar papéis com gramaturas entre 70 e 100 g/m²;

Resolução óptica real mínima (não interpolada) de 600 x 600 pontos por polegada;

Profundidade de cores de 24 bits e 256 tons de cinza;

Geração de arquivos digitalizados em formato JPG, PDF e PDF A "pesquisável nativo", independente da orientação do papel na entrada para digitalização;

Capacidade de envio de imagens e documentos digitalizados para compartilhamento de rede e FTP.

Função Copiar:

Capacidade de ampliação/redução de 50% a 200%;

Capacidade para programar pelo menos 99 cópias de um original;

Funcionamento autônomo para cópias independente de conexão a servidor de impressão.

Função FAX:

Possibilidade enviar e receber FAX:

- a. *Compatível com os padrões ITU-T e G3;*
- b. *Com suporte, pelo menos, aos métodos de compactação MH, MR, MMR, JBIG;*
- c. *Com memória para armazenamento de, pelo menos, 300 (trezentas) páginas. (Integrado certificado/homologado pela ANATEL com velocidade 33,6 Kpps, funcionalidade de "Fax Forward to e-mail e SMB". Deverá ser fornecido o número do certificado/homologação que será conferido no seguinte endereço eletrônico: <http://sistemas.anatel.gov.br/sgch/>.*

Tipo 2: Multifuncional Monocromático Departamental - A3

Função Imprimir:

- Tecnologia de impressão Laser, LED ou cera monocromática;*
- Memória padrão de 1GB ou superior;*
- Processador de no mínimo 800mhz;*
- Capacidade de impressão frente e verso automática (Duplex);*
- Resolução mínima de impressão de 1200 x 1200 pontos por polegada;*
- Velocidade mínima de impressão em preto de 35 páginas por minuto em formato A4;*
- Uma bandeja de entrada com capacidade para 500 folhas de papel sulfite com tamanho A4 e gramatura de 75 g/m²;*
- Uma bandeja de entrada com capacidade para 500 folhas de papel sulfite com tamanho A3 e gramatura de 75 g/m²;*
- Bandeja de saída com capacidade mínima de 250 folhas de papel sulfite com tamanho A3 e gramatura de 75 g/m²;*
- Capacidade para impressão em papéis nos tamanhos A3, A4, Carta e Ofício;*
- Capacidade para impressão em papéis com gramaturas entre 65 e 180 g/m²;*
- Capacidade para impressão em papel sulfite, reciclado, envelopes e transparências;*
- Capacidade de proteção de documentos confidenciais através de senha;*
- Compatibilidade com as linguagens de impressão PCL5, PCL6 e PS 3.*

Função Digitalizar:

- Digitalização de documentos nos tamanhos A3, A4, Carta e Ofício;*
- Alimentador automático de documentos (ADF) para 100 folhas com gramatura de 75g/m²;*
- Velocidade mínima de digitalização em preto de 35 páginas por minuto em formato A4 e Ofício na mesa digitalizadora e no ADF;*
- ADF com capacidade para digitalizar papéis com gramaturas entre 70 e 100 g/m²;*
- ADF com capacidade de leitura frente e verso automática (Duplex)*
- Resolução óptica real mínima (não interpolada) de 600 x 600 pontos por polegada;*
- Profundidade de cores de 24 bits e 256 tons de cinza;*
- Geração de arquivos digitalizados em formato JPG, PDF e PDF A "pesquisável nativo", independente da orientação do papel na entrada para digitalização;*
- Capacidade de envio de imagens e documentos digitalizados via e-mail, compartilhamento de rede e FTP.*

Função Copiar:

- Capacidade de ampliação/redução de 25% a 400%;*

Capacidade para programar pelo menos 999 cópias de um original;
Funcionamento autônomo para cópias independente de conexão a servidor de impressão.

Tipo 3: Multifuncional Policromático Setorial - A4

Função Imprimir:

Tecnologia de impressão Laser, LED ou cera policromática;

Memória padrão de 1GB ou superior;

Processador de no mínimo 800mhz;

Capacidade de impressão frente e verso automática (Duplex);

Resolução mínima de impressão de 1200 x 1200 pontos por polegada ou de 1.200 x 600 x 2 dpi;

Velocidade mínima de impressão em preto de 35 páginas por minuto em formato A4;

Bandeja de entrada com capacidade para 500 folhas de papel sulfite com tamanho A4 e gramatura de 75 g/m²;

Bandeja de saída com capacidade mínima de 250 folhas de papel sulfite com tamanho A4 e gramatura de 75 g/m²;

Capacidade para impressão em papéis nos tamanhos A4, Carta e Ofício;

Capacidade para impressão em papéis com gramaturas entre 60 e 218 g/m²;

Capacidade para impressão em papel sulfite, reciclado, envelopes;

Capacidade de proteção de documentos confidenciais através de senha;

Compatibilidade com as linguagens de impressão PCL5, PCL6 e PS 3;

Interface padrão USB.

Função Digitalizar:

Digitalização de documentos nos tamanhos A4, carta e Ofício;

Alimentador automático de documentos (ADF) para 50 folhas com gramatura de 75g/m²;

Velocidade mínima de digitalização em preto de 35 páginas por minuto em formato A4;

Capacidade de digitalizar em tamanho ofício na mesa digitalizadora e no ADF;

ADF com capacidade para digitalizar papéis com gramaturas entre 70 e 100 g/m²;

ADF com capacidade de leitura frente e verso automático (Duplex)

Resolução óptica real mínima (não interpolada) de 600 x 600 pontos por polegada;

Profundidade de cores de 24 bits e 256 tons de cinza;

Geração de arquivos digitalizados em formato JPG, PDF e PDF A "pesquisável nativo";

Capacidade de envio de imagens e documentos digitalizados para compartilhamento de rede e FTP.

Função Copiar:

Capacidade de seleção de cópias em cores e tons de cinza;

Capacidade de ampliação/redução de 50% a 400%;

Capacidade para programar pelo menos 99 cópias de um original;

Funcionamento autônomo para cópias independente de conexão a servidor de impressão.

Tipo 4: Multifuncional Policromático Departamental - A3

Função Imprimir:

Tecnologia de impressão Laser, LED ou cera policromática;

Memória padrão de 1GB ou superior;

Processador de no mínimo 800mhz;

Capacidade de impressão frente e verso automático (Duplex);

Resolução mínima de impressão de 1200 x 1200 pontos por polegada;

Velocidade mínima de impressão em preto de 30 páginas por minuto em formato A4;

Uma bandeja de entrada com capacidade para 500 folhas de papel sulfite com tamanho A4 e gramatura de 75 g/m²;

Uma bandeja de entrada com capacidade para 500 folhas de papel sulfite com tamanho A3 e gramatura de 75 g/m²;

Bandeja de saída com capacidade mínima de 250 folhas de papel sulfite com tamanho A3 e gramatura de 75 g/m²;

Capacidade para impressão em papeis nos tamanhos A3, A4, Carta e Ofício;

Capacidade para impressão em papeis com gramaturas entre 65 e 220 g/m²;

Capacidade para impressão em papel sulfite, reciclado, envelopes e transparências;

Capacidade de proteção de documentos confidenciais através de senha;

Compatibilidade com as linguagens de impressão PCL5, PCL6 e PS 3.

Função Digitalizar:

Digitalização de documentos nos tamanhos A3, A4, Carta e Ofício;

Alimentador automático de documentos (ADF) para 50 folhas com gramatura de 75g/m²;

Velocidade mínima de digitalização em preto de 30 páginas por minuto em formato A4 e Ofício na mesa digitalizadora e no ADF;

ADF com capacidade para digitalizar papeis com gramaturas entre 70 e 100 g/m²;

ADF com capacidade de leitura frente e verso automático (Duplex)

Resolução óptica real mínima (não interpolada) de 600 x 600 pontos por polegada;

Profundidade de cores de 24 bits e 256 tons de cinza;

Geração de arquivos digitalizados em formato JPG, PDF e PDF A "pesquisável nativo", independente da orientação do papel na entrada para digitalização;

Capacidade de envio de imagens e documentos digitalizados via e-mail, compartilhamento de rede e FTP.

Função Copiar:

Capacidade de seleção de cópias em cores e tons de cinza;

Capacidade de ampliação/redução de 25% a 400%;

Capacidade para programar pelo menos 999 cópias de um original;

Funcionamento autônomo para cópias independente de conexão a servidor de impressão.

5.1.2 Requisitos mínimos comuns a todas multifuncionais

Interface de rede fast ethernet 10/100 Mbps com conector RJ-45;

No máximo dois (2) fabricantes para todos os tipos de equipamentos;

Multifuncionais do tipo 1, tipo 2 e tipo 4 deverão obrigatoriamente fazer a geração de arquivos digitalizados em formato JPG, PDF e PDF A “pesquisável nativo”, independente da orientação do papel na entrada para digitalização;

Multifuncional do tipo 3 deverá obrigatoriamente fazer a geração de arquivos digitalizados em formato JPG, PDF e PDF A “pesquisável nativo”, não necessitando o recurso de orientação do papel na entrada para digitalização;

O equipamento de ter a função de remoção de páginas em branco;

A digitalização de documentos diversos, gerando como saída, arquivos de imagem no padrão JPG e documentos no formato PDF, PDF A “pesquisável nativo”, com a geração de arquivo de 10 páginas com um tempo inferior a 60 segundos e com o máximo de tamanho de 1.500 kbytes do arquivo, na resolução de 300 dpi;

Suporte aos protocolos de rede TCP/IP, DHCP, SMB/CIFS, LPD/LPR E FTP e SNMP;

Dotado de porta USB 2.0 ou superior para conexão local a um computador;

Capacidade de contabilização de impressões e digitalizações;

Fonte de alimentação para operação em 120 e 230 VAC com variação de +/- 10%, sendo aceito conversor de voltagem externo;

O equipamento deve possuir modo de economia de energia;

Interface do usuário em idioma Português do Brasil, ou com a devida tradução;

O equipamento deve ser totalmente compatível com as versões 32 e 64 bits dos sistemas operacionais Windows Vista e versões posteriores, Windows Server 2008 e versões posteriores, Linux Ubuntu 12.04 LTS e versões posteriores, devendo acompanhar todos os drivers que se fizerem necessários para tal;

Equipamento deve vir acompanhado de todos os cabos e manuais (em português do Brasil) necessários para instalação configuração e utilização do equipamento.

A contratada deverá disponibilizar equipamentos de backup quando necessário para os órgãos da Administração Pública Estadual Direta e Indireta do poder Executivo do Governo do Estado do Rio Grande do Sul que contratar a solução. Os equipamentos de backup deverão ser equivalentes aos modelos de produção, devendo ser especificado pela CONTRATADA onde ficarão e como poderão ser utilizados. Estes equipamentos deverão ficar sob a guarda da CONTRATADA.

Todos os consumíveis (inclusive aqueles entendidos como Kit de manutenção, fusores, rolos, toners, cartuchos, cilindros, reveladores), peças e acessórios deverão ser originais do fabricante dos equipamentos, não sendo admitidos, em hipótese alguma, produtos remanufaturados, similares, compatíveis, reenvasados e/ou reconicionados.

Os serviços de reposição dos componentes de manutenção operacional preventiva (fusores, reveladores, cilindros e peças que tenham necessidade de substituição pelo desgaste de uso) serão executados

exclusivamente pelos profissionais da empresa a ser contratada, devendo respeitar os prazos de atendimentos descritos neste documento;

Nas unidades do interior ou prédios que não tenham o técnico residente a empresa a ser contratada deverá manter uma logística que contemple a gestão de estoque de suprimentos em quantidade suficiente para manter, pelo menos, uma recarga completa de cera, toner ou cartucho, conforme a tecnologia de impressão dos equipamentos, junto a cada impressora ou multifuncional, permitindo que o próprio usuário faça a substituição imediata dos mesmos.

Nenhum equipamento poderá ter sua utilização interrompida devido à falta de cera, toner ou cartucho;

5.1.3 Critérios e Práticas de Sustentabilidade

As certificações e critérios abaixo solicitados estão em aderência às diretrizes governamentais para promoção do desenvolvimento nacional sustentável, orientados pelo decreto Lei 7746, de 5 Junho de 2012 art.4º. Parágrafo I, III e V e art. 5º. Igualmente estão em conformidade com o art.3º, da Seção I da lei 8666/93 garantindo a observância do princípio constitucional da isonomia, já que são atendidos por vários fabricantes do mercado de tecnologia da informação.

Os modelos de equipamentos ofertados deverão ser registrados no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da agência de proteção Ambiental (EPA), nas categorias Silver ou Gold, no site: <http://epeat.net>, comprovando que o equipamento atinge as exigências para o controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;

Na ausência do comprovante anterior, o licitante deverá anexar à proposta comprovante do fabricante de regularidade perante o cadastro técnico Federal junto ao IBAMA, certificação de regularização ambiental junto ao órgão ambiental competente, comprovação de qualidade Certificação ISO 14001 (Gerenciamento ambiental) do FABRICANTE.

A contratada deverá apresentar documentos de licença para os serviços de descarte de toners, cilindros e afins, assim como documentar o processo de sustentabilidade ambiental dos resíduos dos seus produtos;

6. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Tendo em vista a proteção à saúde do usuário, bem como a necessária confiabilidade dos equipamentos, os modelos propostos devem atender às normas internacionais de segurança à saúde da IEC (International Electrotechnical Commission) reconhecidas para aplicação no Brasil pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

6.4 Gestão de páginas impressas, copiadas e digitalizadas.

As funcionalidades de gestão e bilhetagem poderão ser executadas por mais de um software de gerenciamento, e deve permitir, no mínimo:

6.4.6. O sistema de gerenciamento pode ser composto por mais de um módulo, sendo garantida total compatibilidade e funcionalidade entre os mesmos;

6.4.15.5. Capturar contadores físicos das impressoras automaticamente;

6.4.15.7. Quando o software de gerenciamento não for do mesmo fabricante do equipamento, a licitante deverá apresentar comprovação de homologação de funcionamento do software em seus equipamentos.

8. PLANILHA DE CUSTOS ESPECÍFICA

8.1 *Descrição:*

8.1.1 *Descrição detalhada do objeto da licitação;*

8.1.2 *Indicação do valor em real, com valores unitários por página para cada tipo de equipamento, compondo assim o preço global, estabelecido pela multiplicação do custo unitário de página pelo volume de impressão mensal estimado. Caso haja diferença entre os valores expressos em algarismo e por extenso, considerar-se-á o último;*

8.2 *O MENOR PREÇO GLOBAL é resultado da soma dos Custos Totais Mensais por tipo de equipamento, estabelecidos pela multiplicação do custo unitário de página impressa/copiada pelo volume de impressão mensal estimado.*

10 Descarte de suprimentos e equipamentos

Deverão ser observadas as seguintes diretrizes e práticas consideradas sustentáveis:

10.1 *Critérios e Práticas de Sustentabilidade A licitante deverá possuir um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, comprovando a correta destinação de resíduos perigosos, inclusive para o recolhimento dos cartuchos de toner usados, em conformidade com as certificações e critérios abaixo solicitados estão em aderência às diretrizes governamentais para promoção do desenvolvimento nacional sustentável, orientados pelo decreto Lei 7746, de 5 Junho de 2012 art.4º. Parágrafo I, III e V e art. 5º. Igualmente estão em conformidade com o art.3º, da Seção I da lei 8666/93 garantindo a observância do princípio constitucional da isonomia, já que são atendidos por vários fabricantes do mercado de tecnologia da informação;*

10.2 *Fica a Contratada obrigada a recolher todos os cartuchos de toners vazios, cilindros ou quaisquer peças substituídas com desgastes pelo uso do equipamento e proceder ao correto descarte;*

10.3 Somente serão considerados apropriados os procedimentos de destinação dos cartuchos usados quando orientados para os seguintes objetivos:

10.3.1 Reaproveitamento ou reutilização das peças e componentes dos cartuchos não sujeitos a desgastes, efetivados sob supervisão do fabricante do cartucho;

10.3.2 Destinação ambientalmente adequada dos resíduos dos cartuchos, devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente, a ser efetivada pelo fabricante do cartucho ou por representante autorizado.

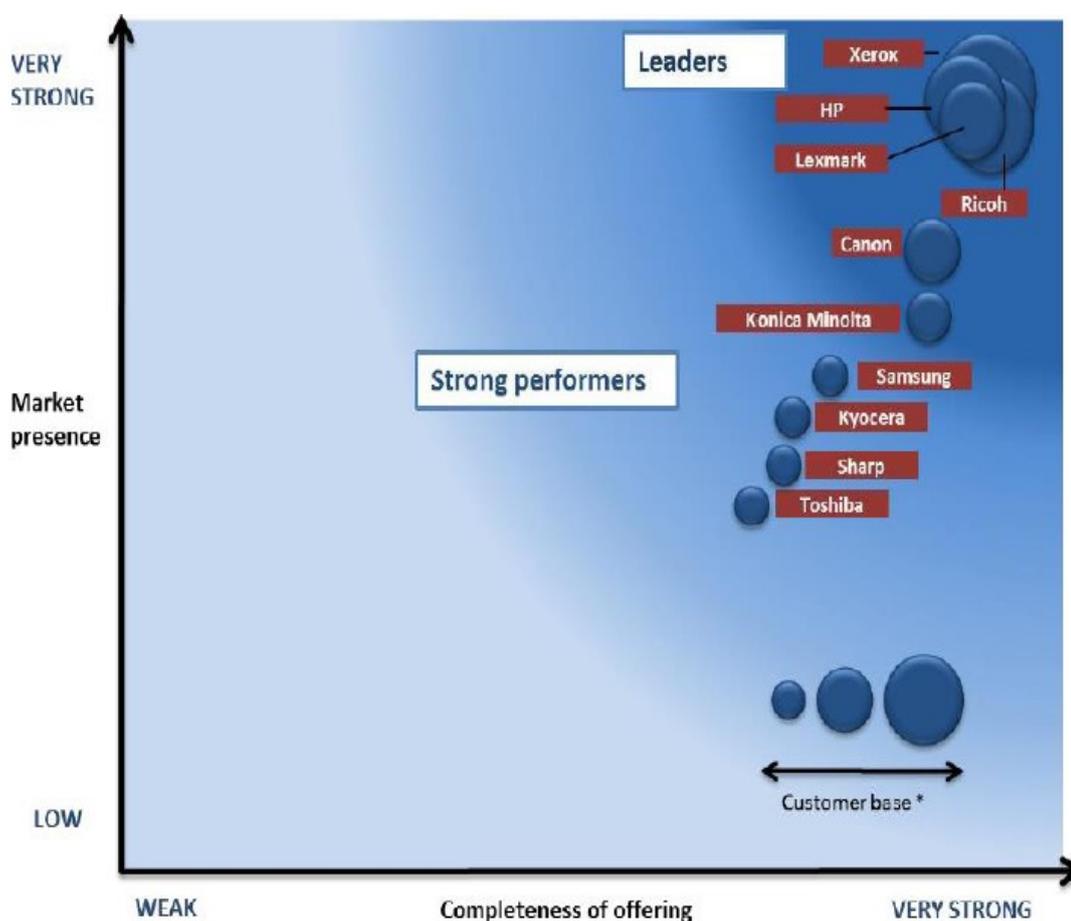
É certo que a Lei 8.666/93 permite a indicação de algumas ferramentas e funcionalidades como padrão de referência, a serem indicadas tão-somente como mero referencial para os licitantes. No caso em tela, porém, não é isso que se verifica na prática.

Pela simples leitura das normas acima, verifica-se que as especificações do edital, restringem **TECNICAMENTE** e **BENEFICIA** de forma **GRAVE**, o universo de possíveis competidores, chegando até mesmo a direcionar o certame apenas para as soluções da **DE UM RANGE ESTREMANETE PEQUENO DE LICITANTES, APENAS COM A RELAÇÃO DE ARRANJOS DE TIPOS/MODELO. O PROPONETE BENEFICIADO COM ESTE DIRECIMENTO SERIA MAIS ESPECIFICAMENTE A EMPRESA COMERCIAL PORTOALEGRENSE DE MAQUINAS CALCULADORAS LTDA. que no referido processo são incluídas como principais agentes geradores de orçamentos, PÁGINAS 331, 392, 546, 661, 694, 845, 847, 849 e 876, e ainda consta na página 694 do processo a REPRESENTANTE da SMARH afirmando que os orçamentos das empresas XEROX e SIMPRESS estavam de forma estranha “sem assinatura e sem a identificação” no mínimo estranho em processo deste tamanho.**

Havendo a ressalva que nenhuma das empresas acima reportou o SOFTWARE que usariam no processo. Ainda cabe ressaltar que a empresa XEROX apresentou sua orçamentação com modelos que não atendem ao disposto no edital, podendo supor que não chegaria EFETIVAMENTE a participar havendo um claro aproveitamento de orçamentos a fim de que o processo tivesse uma falsa impressão/imagem de concorrência e pudesse assim seguir seus trâmites “legais”.

A forma como fora **DIRECIONADO** a especificação dos equipamentos a fim de direcionar o certame para determinada empresa que apenas reúne as soluções dos FABRICANTES acima, limita a participação de diversas empresas prejudicando desta forma o pregão, encontrando-se assim o presente Edital em desconformidade com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Somente à título de exemplo comparativo segue o quadro de fabricantes, segundo o QUOCIRCA 2016.



Managed Print Services Landscape, 2016. Quocirca

Com base nos QUADRO acima, passamos a avaliar as especificações técnicas dos TIPOS dos equipamentos, chegando ao seguinte quadro de possíveis empresas que poderiam atender ao edital ora **DIRECIONADO**:

	TIPO I	TIPO II	TIPO III	TIPO IV
SAMSUNG	M4080	K4350LX	CLX-8640ND	X4300
LEXMARK	MX611DHE	MX910DE	CX 725DHE	X950
XEROX	WC 3615	WC 5945	WC 6605	WC 7830
KYOCERA	M3540idn	TASKalfa 3501i	TASK 356ci	TASKalfa 3051ci
RICOH	SP 4510SF	MP 3554	MP C406SPF	MP C3004
BROTHER	MFC-6702DW	-	-	-
HP	M525	-	-	-
SHARP	-	-	-	-
TOSHIBA	-	-	-	-
CANON	-	-	-	-

Como é possível verificar a suspeita de direcionamento se confirma ao realizar a análise das especificações e o cruzamento de dados, COM AS RESPECTIVAS SEGMENTAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS.

Ainda que o administrador pudesse informar que o TIPO I haveria o modelo SAMSUNG M4580 que atenderia ao disposto – deixando a planilha com a seguinte referência:

	TIPO I	TIPO II	TIPO III	TIPO IV
SAMSUNG	M4580	K4350LX	CLX-8640ND	X4300
LEXMARK	MX611DHE	MX910DE	CX 725DHE	X950
XEROX	WC 3615	WC 5945	WC 6605	WC 7830
KYOCERA	M3540idn	TASKalfa 3501i	TASK 356ci	TASKalfa 3051ci
RICOH	SP 4510SF	MP 3554	MP C406SPF	MP C3004
BROTHER	MFC-6702DW	-	-	-
HP	M525	-	-	-
SHARP	-	-	-	-
TOSHIBA	-	-	-	-
CANON	-	-	-	-

Também como vamos abrir a análise técnica de modelos a seguir, inclusive com seus valores de mercado. Tal informação apenas evidencia que o Administrador Público não poderá de forma alguma exemplificar que há uma concorrência. Uma vez que

MACULA o disposto no edital em PROL da proposta da empresa **COMERCIAL PORTOALEGRENSE DE MAQUINAS CALCULADORAS**. A seguir será demonstrado o quadro das especificações por TIPO de equipamentos:

I - TIPO I:

Passemos a destacar no quadro abaixo apenas os equipamentos da segmentação TIPO I, ou seja, concorrente do MODELO LEXMARK MX611DHE.

Cabe ressaltar que foi realizado uma pesquisa inclusive de preços de mercado para que se pudesse demonstrar este item. Sendo assim, para desvendar quais os possíveis concorrentes chegamos no seguintes quadro:

Tipo 1: Multifuncional Monocromático Setorial - A4	SAMSUNG	RICOH	LEXMARK	XEROX	BROTHER	KYOCERA	HP
	M4080FX	SP 4510SF	MX611DE	WC 3615	MFC-6702DW	M3540idn	M525
Função Imprimir:	-	-	-	-	-	-	-
Processador de no mínimo 800mhz;	1 GB	533 Mhz	800 Mhz	525 Mhz	800 Mhz	677 Mhz	800 Mhz
Velocidade mínima de impressão em preto de 45 páginas por minuto em formato A4;	40 PPM	40 PPM	47 PPM	40 PPM	46 PPM	40 PPM	40 PPM
Capacidade para impressão em papeis com gramaturas entre 65 e 120 g/m² ;	60 ~ 220 g/m²	52 ~ 162 g/m²	60 ~ 120 g/m²	SIM	SIM	30 ~ 220 g/m²	52 ~ 199 g/m²
Função Digitalizar:	-	-	-	-	-	-	-
Velocidade mínima de digitalização em preto de 45 páginas por minuto em formato A4.	60 IPM (DSDF)	30 IPM (ARDF)	45 IPM (EXATOS)	40 IPM (RADF)	56 IPM (DSDF)	42 IPM (RADF)	40 IPM (RADF)
Resolução óptica real mínima (não interpolada) de 600 x 600 pontos por polegada;	600 X 600	APENAS 600 DPI	600 X 600	600 X 600	1200 X 1200	APENAS 600 DPI	APENAS 600 DPI
Geração de arquivos digitalizados em formato JPG, PDF e PDF A "pesquisável nativo", independente da orientação do papel na entrada para digitalização;	Geração de arquivos digitalizados em formato JPG, PDF e PDF A "pesquisável nativo"	OCR OPCIONAL (HD + OCR)	OCR OPCIONAL (OCR)	OCR, via software	SIM	OCR OPCIONAL (OCR)	OCR OPCIONAL (OCR)
Função FAX:	-	-	-	-	-	-	-
Possibilidade enviar e receber FAX:	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
a. Compatível com os padrões ITU-T e G3;	SIM	SIM	SIM	SIM	CONFIRMAR	SIM	SIM
b. Com suporte, pelo menos, aos métodos de compactação MH, MR, MMR, JBIG;	CONFIRMAR	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
c. Com memória para armazenamento de, pelo menos, 300 (trezentas) páginas. (Integrado certificado/homologado pela ANATEL com velocidade 33,6 Kpps, funcionalidade de "Fax Forward to e-mail e SMB". Deverá ser fornecido o número do certificado/homologação que será conferido no seguinte endereço eletrônico: http://sistemas.anatel.gov.br/mosaico)	SIM, COMPARTILHA MEMORIA DO HD.	NÃO, HÁ HOMOLOGAÇÃO.	SIM	NÃO, HÁ HOMOLOGAÇÃO.	SIM	NÃO, HÁ HOMOLOGAÇÃO.	NÃO, HÁ HOMOLOGAÇÃO.
GERAL	-	-	-	-	-	-	-
O equipamento deve ser totalmente compatível com as versões 32 e 64 bits dos sistemas operacionais Windows Vista e versões posteriores, Windows Server 2008 e versões posteriores, Linux Ubuntu 12.04 LTS e versões posteriores, devendo acompanhar todos os drivers que se fizerem necessários para tal;	SIM	SIM	SIM	SIM	LINUX SIM, APENAS PRECISA SER CONFIRMADO UBUNTU 12.04 LTS	LINUX SIM, APENAS PRECISA SER CONFIRMADO UBUNTU 12.04 LTS	
MÉDIA DE PREÇOS	R\$3.397,29	R\$2.518,89	R\$3.472,60	R\$5.585,00	R\$3.069,00	R\$5.199,99	R\$9.499,00
CONSTA OS PONTOS QUE CURIOSAMENTE SÃO EXATAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES DO MODELO MX611DHE LEXMARK							
CONSTA ESPECIFICAÇÕES DE MODELOS QUE NÃO ATENDEM AO DISPOSTO NO EDITAL							
NÃO ATENDEM O EDITAL							
ATENDEM O EDITAL							

Como não foi localizado concorrentes na segmentação deste TIPO I, se passou a cogitar equipamentos maiores:

Tipo 1: Multifuncional Monocromático Setorial - A4	SAMSUNG	RICOH	LEXMARK	XEROX	BROTHER	KYOCERA	HP
	M4580FX	MP 501SPF	MX611DE	WC 3655	MFC-L6902DW	M3550idn	M630H
Função Imprimir:	-	-	-	-	-	-	-
Processador de no mínimo 800mhz;	1GB	1.46 Ghz	800 Mhz	1 Ghz	800 Mhz	677 Mhz	800 Mhz
Velocidade mínima de impressão em preto de 45 páginas por minuto em formato A4;	45 PPM	50 PPM	47 PPM	45 PPM	50 PPM	50 PPM	57 PPM
Capacidade para impressão em papéis com gramaturas entre 65 e 120 g/m² ;	60 ~ 220 g/m²	60 A 220 g/m²	60 ~ 120 g/m²	SIM	SIM	30 ~ 220 g/m²	60 ~ 200 g/m²
Função Digitalizar:	-	-	-	-	-	-	-
Velocidade mínima de digitalização em preto de 45 páginas por minuto em formato A4.	60 IPM (DSDf)	62 IPM (ARDF) OFICIO	45 IPM (EXATOS)	51 IPM (RADF)	100 IPM (DSDf)	62 IPM (RADF)	60 IPM (RADF)
Resolução óptica real mínima (não interpolada) de 600 x 600 pontos por polegada;	600 X 600	APENAS 600 DPI	600 X 600	600 X 600	1200 X 1200	APENAS 600 DPI	APENAS 600 DPI
Geração de arquivos digitalizados em formato JPG, PDF e PDF A " pesquisável nativo", independente da orientação do papel na entrada para digitalização;	OCR NATIVO + OPCIONAL PARA INVERSÃO DE PÁGINA	OCR OPCIONAL (OCR)	OCR NATIVO	OCR NATIVO	OCR, SIM INVERSÃO DE PÁGINA	OCR OPCIONAL (OCR)	OCR OPCIONAL (OCR)
Função FAX:	-	-	-	-	-	-	-
Possibilidade enviar e receber FAX:	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
a. Compatível com os padrões ITU-T e G3;	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
b. Com suporte, pelo menos, aos métodos de compactação MH, MR, MMR, JBIG;	CONFIRMAR	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
c. Com memória para armazenamento de, pelo menos, 300 (trezentas) páginas. (Integrado certificado/homologado pela ANATEL com velocidade 33,6 Kpps, funcionalidade de "Fax Forward to e-mail e SMB". Deverá ser fornecido o número do certificado/homologação que será conferido no seguinte endereço eletrônico: http://sistemas.anatel.gov.br/mosaico)	SIM, COMPARTILHA MEMORIA DO HD.	NÃO, HÁ HOMOLOGAÇÃO.	SIM	SIM	NÃO, HÁ HOMOLOGAÇÃO.	NÃO	NÃO
GERAL	-	-	-	-	-	-	-
O equipamento deve ser totalmente compatível com as versões 32 e 64 bits dos sistemas operacionais Windows Vista e versões posteriores, Windows Server 2008 e versões posteriores, Linux Ubuntu 12.04 LTS e versões posteriores, devendo acompanhar todos os drivers que se fizerem necessários para tal;	SIM	NÃO, windows XP foi descontinuado para a linha nova de equipamentos.	SIM	SIM	LINUX SIM, APENAS PRECISA SER CONFIRMADO UBUNTU 12.04 LTS	LINUX SIM, APENAS PRECISA SER CONFIRMADO UBUNTU 12.04 LTS	WINDOWS, FEDORA, SOLARIS, LINUX, RED HAT, SUSE, UBUNTU(8.04, 8.04.1, 8.04.2, 8.10, 9.04, 9.10)
MÉDIA DE PREÇOS	R\$6.567,89	R\$4.571,97	R\$3.472,60	R\$6.302,29	R\$5.268,21		
CONSTA OS PONTOS QUE CURIOSAMENTE SÃO EXATAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES DO MODELO MX611DHE LEXMARK							
CONSTA ESPECIFICAÇÕES DE MODELOS QUE NÃO ATENDEM AO DISPOSTO NO EDITAL							
NÃO ATENDEM O EDITAL							
ATENDEM O EDITAL							

No quadro acima, foi realizado uma pesquisa dos modelos que teoricamente seriam utilizados caso os equipamentos da segmentação apresentada não atendesse.

E, para nossa surpresa a empresa que desejar utilizar os FABRICANTES XEROX E SAMSUNG terá que pagar um ágio de quase 100% a mais no valor do hardware, sem contar no software para fazer a inversão da imagem, caindo por terra qualquer possibilidade de concorrência.

II - TIPO II – não abordado.

III - TIPO III - Conforme quadro a seguir:

Típo 3: Multifuncional Policromático Setorial - A4	SAMSUNG	RICOH	LEXMARK	XEROX	KYOCERA
	CLX-8640ND	MP C406ZSPF	CX725DHE	WC 6605	TASK 356ci
Função Imprimir:	-	-	-	-	-
Processador de no mínimo 800mhz ;	1Ghz	533 Mhz	1.2 Ghz	533 Mhz	800 Mhz
Velocidade mínima de impressão em preto de 35 páginas por minuto em formato A4;	38 PPM	35 PPM	47 PPM	35 PPM	35 PPM
Bandeja de entrada com capacidade para 500 folhas de papel sulfite com tamanho A4 e gramatura de 75 g/m ² ;	520 folhas	250 + OPCIONAIS	550 folhas	550 folhas	500 folhas
Bandeja de saída com capacidade mínima de 250 folhas de papel sulfite com tamanho A4 e gramatura de 75 g/m ² ;	500 folhas	100 folhas	300 folhas	250 folhas	100 folhas
Capacidade para impressão em papeis com gramaturas entre 60 e 218 g/m² ;	64 ~ 220 g/m ²	60 ~ 220 g/m ²	60 ~ 218 g/m²	60 ~ 210 g/m²	60 ~ 220 g/m ²
Função Digitalizar:	-	-	-	-	-
Velocidade mínima de digitalização em preto de 35 páginas por minuto em formato A4;	70 IPM	30 IPM	60 IPM	35 IPM	60 IPM
ADF com capacidade de leitura frente e verso automático (Duplex) Resolução óptica real mínima (não interpolada) de 600 x 600 pontos por polegada;	600 x 600 dpi	600 DPI	600 x 600 dpi	600 X 600 DPI	600 DPI
Geração de arquivos digitalizados em formato JPG, PDF e PDF-A pesquisáveis nativo.	OCR NATIVO	OCR NATIVO	OCR NATIVO	NÃO ATENDE	OCR NATIVO
Função Copiar:	-	-	-	-	-
GERAL	-	-	-	-	-
Geração de arquivos digitalizados em formato JPG, PDF e PDF A "pesquisável nativo";	OCR NATIVO	OCR NATIVO	OCR NATIVO	NÃO ATENDE	OCR NATIVO
CONSTA OS PONTOS QUE CURIOSAMENTE SÃO EXATAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES DO MODELO MX611DHE LEXMARK					
CONSTA ESPECIFICAÇÕES DE MODELOS QUE NÃO ATENDEM AO DISPOSTO NO EDITAL					
NÃO ATENDEM O EDITAL					
ATENDEM O EDITAL					

No quadro acima evidenciamos que a alteração do item “Geração de arquivos digitalizados em formato JPG, PDF e PDF A “pesquisável nativo”, independente da orientação do papel na entrada para digitalização”, PARA: “Geração de arquivos digitalizados em formato JPG, PDF e PDF A “pesquisável nativo”.

Segundo resposta do Administrador Público acerca do questionamento realizado do real motivo de sua alteração, segue a resposta abaixo:

“entendemos que o tipo 3, pode ser um equipamento mais simples, que não exija o reconhecimento da orientação do papel, atendendo a objetivos mais voltados a cópia e impressões, bem como digitalizações simples e de pouco volume de gabinetes, buscando a diminuição de custos para o Estado, tornando o processo mais competitivo.”

Na verdade, se quer novamente criar uma falsa impressão de concorrência, assim como fez constar no TIPO I, fazendo constar dois modelos que atendem ao proposto pelas empresas que participaram de sua elaboração. E mais grave ainda: não gerando a concorrência preconizada na Lei 8.666/93.

Ainda sobre o item:

5.1.2 Requisitos mínimos comuns a todas multifuncionais

Multifuncionais do tipo 1, tipo 2 e tipo 4 deverão obrigatoriamente fazer a geração de arquivos digitalizados em formato JPG, PDF e PDF A “pesquisável nativo”, independente da orientação do papel na entrada para digitalização;

Multifuncional do tipo 3 deverá obrigatoriamente fazer a geração de arquivos digitalizados em formato JPG, PDF e PDF A “pesquisável nativo”, não necessitando o recurso de orientação do papel na entrada para digitalização;

Nunca fora visto tal redação em outros editais. Nem mesmo em órgãos federais de grande renome da esfera federal. O que se pretendeu realizar foi um direcionamento sistêmico, cujo o objetivo foi encontrar apenas uma única solução e não verdadeiramente *“buscando a diminuição de custos para o Estado, tornando o processo mais competitivo”*.

Analisando processos como o MPRS, órgão com a mesma linha de atuação do Estado, é possível verificar a seguinte redação:

“a) utilização básica de operação (impressão normal e com senha, digitalização para estações, por e-mail e para pendrive, OCR, cópias/impressões);”

Analisando a volumetria de impressões, não justifica o TIPO I possuir uma redação que o torna totalmente inviável por uma demanda de páginas média 2500 páginas/mês, assim como, o volume do TIPO III de 1200 páginas/mês.

Enfim, ambos são da segmentação A4, demonstrando uma demanda que não justifica tal recurso. O que caracteriza-se ainda mais como um DIRECIONAMENTO do presente certame.

IV- TIPO IV – não será abordado.

2. DA NULIDADE REFERENTE AO SOFTWARE DE GESTÃO

Segundo a descrição contida no edital:

6.4 Gestão de páginas impressas, copiadas e digitalizadas.

6.4.6. O sistema de gerenciamento pode ser composto por mais de um módulo, sendo garantida total compatibilidade e funcionalidade entre os mesmos;

Se pediram os seguintes esclarecimentos:

Pergunta: “Não ficou claro como os dois sistemas se comunicam, o Administrador público pode gerar um exemplo de sistema que faz esse processo ou o nome do software que faz essa integração automática. Se possível com algum exemplo para que fica mais claro.”

Resposta do administrador público: “Entendemos que cabe ao fornecedor escolher a melhor solução para gestão do seu

parque, desde que atenda os nossos requisitos de informação.”

Ou seja, o fornecedor deve escolher apenas uma melhor solução, senão haveria reportado algum fabricante de mercado como os a seguir que não atendem ao disposto.

- ***PAPERCUT***
- ***PRINTAUDIT***
- ***PCOUTER***
- ***FLEETAUDIT***
- ***Ou qualquer outro.***

Outro Pergunta foi: “A título de dimensionamento da proposta, quantos usuários de AD possui cada secretaria para que possamos dimensionar as licenças dos softwares.”

Resposta do administrador público:

“O número de usuários deverá ser ilimitado, para suportar um crescimento exponencial de usuários, ficando ao encargo do fornecedor a obrigação de atender de forma plena ao objeto solicitado.”

Ainda conforme se pode evidenciar, além de não responder as solicitações o Administrador MACULA o certame, uma vez que o software de Gestão proposto é evidentemente da empresa NDDIGITAL, ou seja o único software do mercado ILIMITADO DE USUÁRIOS.

Foram pesquisados os mais diversos e nenhum atende sem o licenciamento de usuários.

Da mesma forma que nenhum apresenta a integração dos dois sistemas:

- CONTROLE FÍSICO;
- CONTROLE LÓGICO;

Além de supor que haverá um número exponencial de usuários, o administrador público parece não entender que a Administração pública Estadual passa pela pior crise de sua história, não tendo a mínima possibilidade de aumento exponencial.

Desta forma, fica evidenciado o DIRECIONAMENTO. O que causa curiosidade são os orçamentos base, cujo teor não consta tal informação – muito provavelmente para que não houvesse questionamento ou que o Administrador pudesse dar respostas pré-formatadas como as informadas, muito inteligente, porém descoberto a tempo.

3. DO VÍCIO DECORRENTE DA EXIGÊNCIA DE SUPRIMENTOS ORIGINAIS

Separamos as redações que fazem menção a suprimentos originais que nada influenciam no serviço a não ser DIRECIONAR o processo:

PÁGINA 44 - 5.1.2 Requisitos mínimos comuns a todas multifuncionais

5.1.2 Requisitos mínimos comuns a todas multifuncionais

Todos os consumíveis (inclusive aqueles entendidos como Kit de manutenção, fusores, rolos, toners, cartuchos, cilindros, reveladores), peças e acessórios deverão ser originais do fabricante dos equipamentos, não sendo admitidos, em hipótese alguma, produtos remanufaturados, similares, compatíveis, reenvasados e/ou recondicionados.

PÁGINA 55 - 10 Descarte de suprimentos e equipamentos

10.3 Somente serão considerados apropriados os procedimentos de destinação dos cartuchos usados quando orientados para os seguintes objetivos:

10.3.1 Reaproveitamento ou reutilização das peças e componentes dos cartuchos não sujeitos a desgastes, efetivados sob supervisão do fabricante do cartucho;

10.3.2 Destinação ambientalmente adequada dos resíduos dos cartuchos, devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente, a ser efetivada pelo fabricante do cartucho ou por representante autorizado.

Neste item, deve-se frisar que o administrador nada mais fez do que documentar que o fabricante do cartucho deve estar a cargo de reaproveitamento do cartucho. Por que? Porque, a **LEXMARK** é o único fabricante com a linha de cartuchos PREBATE, ou seja, há um controle sobre o retorno para que se possa bloquear o mercado de compatíveis – sendo a única fabricante que utiliza cartuchos de retorno. Novamente um item maculado e direcionado, ao invés do administrador público se fazer contar com o critério propriamente utilizado no **item 9.2.7 de qualidade de impressão** para que pudesse abranger um range muito maior de participantes:

PÁGINA 54 - 9.2.7 Qualidade de Impressão

Os critérios abaixo servem como parâmetro para definição e aferição de qualidade mínima exigida para as impressões e cópias, contendo algumas das principais indicações de problemas a serem evitados:

Descrição do Problema	Exemplo para aferição
Caracteres com impressão embaçada ou escura	
Texto inclinado ou deformado	
Impressão com caracteres distorcidos	

Texto impresso com margens deslocadas	AaBbCc AaBbCc
Impressão fosca, desbotada ou muito clara.	AaBbCc AaBbCc
Impressão com sombreamento ou fundo cinza	AaBbCc AaBbCc
Texto com linhas ou listras verticais ou horizontais	AaBbCc AaBbCc
Fotos ou imagens com linhas ou listras verticais ou horizontais	
Manchas, partículas ou outras marcas do toner.	AaBbCc AaBbCc
Papel amassado, enrugado, enrolado ou ondulado.	AaBbCc AaBbCc

Conforme é possível verificar no documento de resposta de impugnação sobre esta matéria, do MPRS em anexo consta a seguinte redação:

“Ref.: Pregão Eletrônico 56/2016 – Impugnação ao Edital.

1. Trata-se de impugnação interposta pela interessada SIM-PRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS S.A. em face do edital de pregão eletrônico 56/2016 desta PGJ/MPRS, cujo objeto é a locação de impressoras multifuncionais, incluindo também instalação, fornecimento de suprimentos e peças, e serviço de manutenção, pelo período de 48 meses.

A impugnante constrói sua irresignação sobre um esclarecimento publicado pelo pregoeiro, documento o qual refere não ser obrigatória a utilização de insumos

originais do fabricante dos equipamentos, bem como ressalta a posição explícita do termo de referência em adotar como critério a qualidade da cópia e não a originalidade do insumo, consoante princípios administrativos, entre os quais o da competitividade.

A suplicante discorda do esclarecimento, lançando mão de vários argumentos, todos, porém, baseados em aquisição de propriedade das máquinas, o que, em realidade, não existe no presente certame.

Por fim, requer inclusão de critérios de sustentabilidade no caderno de especificações e, conseqüentemente, nos requisitos do processo seletivo.

Instada a manifestar-se, a área técnica entendeu pela improcedência da presente impugnação.

Breve Relato.

2. Recebe-se a impugnação, dado o respeito aos pressupostos de estilo, em especial à tempestividade.

No mérito, não há que ser dado provimento à irresignação.

Como já foi relatado, os argumentos apresentados estão questionando o conteúdo do esclarecimento 01 do pregão em comento, o qual registra não ser obrigatório o uso de insumos originais do fabricante da multifuncional, já que o critério escolhido para a execução do contrato é a qualidade da cópia.

Unidade de Licitações

2

Em primeiro lugar, a impugnante fala em perda da garantia do produto em caso de dano gerado por conta de ser utilizado um insumo não original. Além disso, diz

que a reposição ou conserto do equipamento seria da PGJ/MPRS.

Neste aspecto, sendo o objeto da licitação uma LOCAÇÃO, NÃO UMA AQUISIÇÃO, se a licitante contratada quiser assumir o risco da perda da garantia pela utilização de insumos não originais, é uma questão que diz respeito a ela e a seus custos. Para a administração contratante, não muda nada: o equipamento previsto em proposta deve estar no local recomendado, funcionando e fornecendo um serviço de qualidade. Se o equipamento estragar em razão do insumo utilizado, o custo é da contratada. Basta ler o termo de referência.

Aliás, uma atenta leitura do termo de referência e do edital completo nos pouparia energia e precioso tempo administrativo, que poderia ser utilizado para satisfazer outra necessidade pública realmente importante.

Foram citados os equipamentos da marca SAMSUNG como sendo os que retiram a garantia no caso de danos causados pela utilização de insumos não originais. Cabe mencionar a informação da área técnica, que menciona haver máquinas da marca suprarreferida entre as locadas pela PGJ/MPRS, que estão funcionando muito bem com insumos não originais, possuindo pouca necessidade de manutenção e com ocorrência de dano próximo do inexistente.

De outra banda, a impugnante colaciona importantes e verdadeiras lições jurisprudenciais e doutrinárias. Contudo, sucumbe seu desiderato de relacionar essas lições com o processo licitatório em tela, pois o objeto lá

é aquisição de máquinas ou insumos, ENQUANTO, AQUI, É UMA LOCAÇÃO.

A impugnante critica a discricionariedade do órgão em permitir a utilização de insumos não originais, referindo que a política do menor preço causa prejuízos à administração pública, perda de qualidade de serviços, situações de recompra e rescisões contratuais.

Realmente, o princípio constitucional da busca pela vantajosidade para a administração pública não deve ser entendido como aquele que perquire o menor valor absoluto. Essa lição já faz parte da prática de aquisições da PGJ/MPRS. O caso concreto é o próprio exemplo disso, pois envolve uma alta quantidade de recursos orçamentários e financeiros. E parte significativa dessa vantagem reside no fato de deixar de se responsabilizar por manutenção dos equipamentos, por sua reposição e pelos respectivos insumos.

A área técnica da PGJ/MPRS elaborou caderno de especificações de forma a garantir um bom nível de serviço para o objeto da presente licitação – UMA LOCAÇÃO.

Unidade de Licitações

3

A impugnante afirma que a utilização de insumos não originais impede a justa disputa entre participantes, ofendendo a isonomia e podendo até causar a nulidade do procedimento.

Entende-se que a subjetividade do conceito de justiça está em posição diametralmente oposta ao procedimento licitatório, o qual possui, como

característica substancial e princípio, um necessário viés objetivo.

A afirmação comprova-se no caso concreto.

A impugnante entende como justa a disputa entre participantes que podem ofertar insumos originais.

Outros, como o subscrevente, entende que justa é a disputa entre todos que ofertem bons preços para um serviço de qualidade, dentro do que lhes propõe um edital onde não haja direcionamentos desarrazoados e desproporcionais.

O princípio constitucional da isonomia entre participantes, que recebeu da impugnante o devido alarde, poderia ter sido, por ela, melhor interpretado. Ou melhor. Interpretado na forma em que foi concebido, calcado na universalidade, na ampla competição e em direção à economicidade.

Adiante, a impugnante pleiteia a inclusão de critérios de sustentabilidade entre os requisitos de habilitação. Referiu a adoção do cadastro técnico federal (IBAMA) e de instrumentos para a destinação final dos insumos.

Mais uma vez a impugnante vem sugerir que se restrinja, a nosso ver injustificadamente, o universo licitatório.

Em que pese a nobre intenção de proteção ao meio ambiente do legislador ao eleger como diretriz licitatória a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, existem inconsistência na propositura da impugnante.

Primeiramente, a exigência de Cadastro Técnico Federal especificamente para licitação não consta em hipótese legal alguma, portanto, não se enquadra no inciso IV do artigo 30 da Lei 8.666/1993.

Assim, não pode ser requisito de habilitação.

Poderia servir, devido ao seu importante caráter de instrumento de sustentabilidade, como característica do serviço, se assim definisse a discricionariedade administrativa.

A esse respeito, a PGJ/MPRS vem estudando a utilização e a pertinência desse instrumento, nas aquisições de insumos e equipamentos, para
Unidade de Licitações

4

constar como qualificador do produto a ser adquirido. Em se tratando de LOCAÇÃO, não se vê pertinência na solicitação.

Em segundo lugar, a destinação final dos equipamentos já foi objeto de preocupação da área técnica no termo de referência, em seu item 15 (Anexo I do Edital).

É de se registrar que as instruções normativas da esfera federal, embora possam servir de balizador, não obrigam seu cumprimento a outras esferas da Administração Pública. A discricionariedade de se exigir determinada comprovação de critério de sustentabilidade de produto oferecido em licitação é do órgão promotor da licitação, que, no caso da PGJ/MPRS, tem seus próprios regramentos e mecanismos sobre o assunto.

Por todos esses motivos, a impugnação não procede.

3. Em razão do exposto, decide-se:

- a) conhecer e, no mérito, negar provimento à impugnação interposta pela empresa SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS S.A. em face do Edital de Pregão Eletrônico n.º 56/2016 da PGJ/MPRS;*
- b) ratificar a data da sessão do Pregão Eletrônico, com abertura de propostas às 09 horas de 08 de agosto de*

2016 e disputa de lances agendada para as 14 horas de 09 de agosto de 2016.

Porto Alegre, 05 de agosto de 2016.

Luís Antônio Benites Michel,

Pregoeiro.”

Como é possível verificar, nosso Estado possui a tradição de ponderar seus processos de forma que sejam realizados pela legalidade. No caso em tela, mesmo o MPRS sofre com a grave crise em nosso âmbito estadual preconiza pela racionalidade. A solicitação de materiais originais apenas beneficia fabricantes.

4. DO VÍCIO ADVIDO DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS AMBIENTAIS

PÁGINA 45 - 5.1.3 Critérios e Práticas de Sustentabilidade

5.1.3 Critérios e Práticas de Sustentabilidade

As certificações e critérios abaixo solicitados estão em aderência às diretrizes governamentais para promoção do desenvolvimento nacional sustentável, orientados pelo decreto Lei 7746, de 5 Junho de 2012 art.4º. Parágrafo I, III e V e art. 5º. Igualmente estão em conformidade com o art.3º, da Seção I da lei 8666/93 garantindo a observância do princípio constitucional da isonomia, já que são atendidos por vários fabricantes do mercado de tecnologia da informação.

Os modelos de equipamentos ofertados deverão ser registrados no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da agência de proteção Ambiental (EPA), nas categorias Silver ou Gold, no site: <http://epeat.net>, comprovando que o equipamento atinge as exigências para o controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;

Na ausência do comprovante anterior, o licitante deverá anexar à proposta comprovante do fabricante de regularidade perante o cadastro técnico Federal junto ao IBAMA, certificação de regularização ambiental junto ao órgão ambiental competente, comprovação de qualidade Certificação ISO 14001 (Gerenciamento ambiental) do FABRICANTE.

A contratada deverá apresentar documentos de licença para os serviços de descarte de toners, cilindros e afins, assim como documentar o processo de sustentabilidade ambiental dos resíduos dos seus produtos;

Todos os certificados informados são apenas para que se possa DIRECIONAR o processo em prol da empresa que possa atendê-lo tecnicamente e os certificados do fabricante. Contudo, em nada influencia na cadeia final da entrega do serviço.

Senão vejamos a descrição do MPRS: ***“Adiante, a impugnante pleiteia a inclusão de critérios de sustentabilidade entre os requisitos de habilitação. Referiu a adoção do cadastro técnico federal (IBAMA) e de instrumentos para a destinação final dos insumos. Mais uma vez a impugnante vem sugerir que se restrinja, a nosso ver injustificadamente, o universo licitatório.”***

Pareceria cômico se não fosse um processo de milhões de reais, sendo construído em cima de alicerces tão tênues e descrições com retorno tão pequeno perante a sociedade.

Novamente um item maculando o edital. Com a solicitação de atendimento a normas internacionais de segurança. O licitante tem que contar com seu fabricante para fornecer esse documento, que mais uma vez não há respaldo algum na legislação ambiental como vamos verificar a seguir:

Art. 1º Fica instituído o Programa SUSTENTARE, que trata da destinação e do descarte de ativos eletroeletrônicos de órgãos e de entidades do Estado do Rio Grande do Sul, com vistas à

gestão integrada e ao gerenciamento ambientalmente adequado dos ativos eletroeletrônicos.

§ 2º O Programa tem caráter social, ambiental e de utilidade pública, indo ao encontro do Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Rio Grande do Sul- PERS – RS, com vigência por prazo indeterminado.

Art. 7º Para os efeitos deste Decreto, consideram-se resíduos eletroeletrônicos, dos órgãos ou das entidade da Administração Pública Estadual os ativos que funcionam com o uso de fonte elétrica, de fontes de energias alternativas ou de baterias, sendo classificados da seguinte forma:

I - ocioso: ativo que está em condições de funcionamento, mas que não é mais utilizado pelo órgão ou pela entidade da Administração Pública Estadual;

II - recuperável: ativo que não está em funcionamento, mas apresenta condição de ser reconicionado e ser reclassificado como ocioso, conforme o inciso I deste artigo; e

III - inservível: ativo que não pode ser utilizado para o fim que era destinado, devido a perda de suas características, obsolescência, ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, podendo ser aproveitado no processo de reciclagem.

Baseado na política nacional de resíduos sólidos:

Art. 6º São princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos:

V - a eco eficiência, mediante a compatibilização entre o fornecimento, a preços competitivos, de bens e serviços qualificados que satisfaçam as necessidades humanas e tragam qualidade de vida e a redução do impacto ambiental e do consumo

de recursos naturais a um nível, no mínimo, equivalente à capacidade de sustentação estimada do planeta;

VI - a cooperação entre as diferentes esferas do poder público, o setor empresarial e demais segmentos da sociedade;

VIII - o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania;

IX - o respeito às diversidades locais e regionais;

Art. 7o São objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos:

II - não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

III - estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços;

IV - adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;

VI - incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;

VII - gestão integrada de resíduos sólidos;

VIII - articulação entre as diferentes esferas do poder público, e destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos;

XI - prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para:

a) produtos reciclados e recicláveis;

b) bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;

XII - integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

XIII - estímulo à implementação da avaliação do ciclo de vida do produto;

XIV - incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético;

XV - estímulo à rotulagem ambiental e ao consumo sustentável.

Neste sentido, a própria CGTIC realizou o desenvolvimento de um operador para a desmontagem dos resíduos do governo estadual junto ao presídio Madre Pelletier vindo de encontro como exemplo da aplicação efetiva da legislação, conforme é possível verificar no link abaixo: <http://www.tic.rs.gov.br/reciclagem-proporciona-trabalho-e-renda-no-madre-pelletier>

Nestes termos, o Estado deve proporcionar um ambiente onde as empresas realmente possam atender e gerar um retorno social perante o local que se está instalado. Não é intitulado programas que beneficiam apenas os fabricantes que se conseguirá atingir o objetivo de preservar a natureza e as questões sociais.

Se até mesmo o GORVENO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL possui medidas nobres, porque ainda verificamos medidas tão débeis, de cunho totalmente restritivas.

5. DA NULIDADE DECORRENTE DA AUSÊNCIA DE PRECISÃO QUANTO ÀS DEMANDAS NOS RESPECTIVOS ÓRGÃOS

Conforme análise dos pedidos de adesões realizados ao longo das páginas 67 á 208, resultando na planilha de Demandas página 281 á 330, o que se pode verificar é a inclusão de órgãos que não fizeram suas solicitações junto a DGCON, sendo eles:

Órgão	LOCALIDADE	Setorial Monocromática		Departamental Monocromática		Setorial Policromática		Departamental Policromática		Técnico
		Quant. Impressoras	Volume Total de Impressões/Mês	Quant. Impressoras	Volume Total de Impressões/Mês	Quant. Impressoras	Volume Total de Impressões/Mês	Quant. Impressoras	Volume Total de Impressões/Mês	Residente
CORAG	TOTAL	1	0	6	0	8	0	2	0	
FAPERGS	TOTAL	5	20.000	0	0	1	2.000	0	0	
SEFAZ	TOTAL	295	557.242	0	0	0	0	30	42.433	2
SUSEPE	TOTAL	281	800.000	1				1		1
FZB	TOTAL	2	3.000			1	2.000			
PORTO DE RIO GRANDE	TOTAL	5	40.000	0	0	1	4.000	0	0	
SMARH	TOTAL	31	161.600	0	0	0	0	6	38.400	
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC	TOTAL	267	587.000	2	24.000	38	43.000	0	0	1
SPH	TOTAL	2	40.000	8	130.000	2	20.000	0	0	
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SJDH	TOTAL	28	65.000	2	4.000	6	29.000	0	0	

Em análise do processo, na ata de registro de preços nº 300/CELIC/2014, muitos destes órgãos já possuem contratos vigentes, segundo página 212. Logo, Poderá haver frustração aos licitantes em formalizar uma demanda que não se configurará no futuro. Sendo assim, é imprescindível que se oficie os órgãos para a formalização da adesão ou que haja a exclusão dos mesmos das planilhas de composição do processo como fizeram muitos outros que não possuíam o interesse no processo.

6. DO VÍCIO QUANTO À ALTERAÇÃO DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS

Ainda, na mesma linha de ritos processuais, esse tópico é pertinente, uma vez que os órgãos realizam suas demandas teoricamente conforme a planilha de demandas de fls. 281 à 330:

Órgão	LOCALIDADE	Setorial Monocromática		Departamental Monocromática		Setorial Policromática		Departamental Policromática		Técnico
		Quant. Impressoras	Volume Total de Impressões/Mês	Quant. Impressoras	Volume Total de Impressões/Mês	Quant. Impressoras	Volume Total de Impressões/Mês	Quant. Impressoras	Volume Total de Impressões/Mês	Residente
PGE CONTRATO 1	TOTAL	83	821.000			1	2.000			1
PGE CONTRATO 2	TOTAL	94	600.000	5	7.500	2	1.500	1	3.000	1
CORAG	TOTAL	1	0	6	0	8	0	2	0	
DAER	TOTAL	64	153.000	0	0	23	27.450	5	5.200	
FAPERGS	TOTAL	5	20.000	0	0	1	2.000	0	0	
SEFAZ	TOTAL	295	557.242	0	0	0	0	30	42.433	2
SGG	TOTAL	0	0	0	0	7	6.309	2	3.318	
TVE	TOTAL	21	73.000	0	0	3	6.000	1	2.000	
SUSEPE	TOTAL	281	797.000	1	1.500			1	1.500	1
SES - SECRETARIA DA SAÚDE	TOTAL	315	352.808	6	11.228	66	54.186	31	34.200	2
FZB	TOTAL	2	3.000			1	2.000			
PORTO DE RIO GRANDE	TOTAL	5	40.000	0	0	1	4.000	0	0	
SETUR - SECRETARIA DO TURISMO	TOTAL	6	45.000	0	0	1	10.000	0	0	
SMARH	TOTAL	31	161.600	0	0	0	0	6	38.400	
SECRETARIA DO TRABALHO - STDS	TOTAL	4	8.800			1	650	2	1.000	
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC	TOTAL	267	587.000	2	24.000	38	43.000	0	0	1
SPH	TOTAL	2	40.000	8	130.000	2	20.000	0	0	
SECRETARIA DO TRANSPORTE	TOTAL	2	10.800	0	0	1	5.400	2	10.800	
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS	TOTAL	28	65.000	2	4.000	6	29.000	0	0	

HUMANOS - SJDH										
FDRH	TOTAL	15	95.000	1	2.000	2	3.000	0	0	
POLICIA CIVIL	TOTAL	213	298.443	7	9.374	2	1.044	0	0	
FUNDAÇÃO DE ECONOMIA E ESTATISTICA	TOTAL	1	12.000			1	1.000			
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	TOTAL	1	10.000	1	10.000					
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	TOTAL	5	15.500	3	12.000	1	1.000	3	7.500	
IGP	TOTAL	140	89.500	0	0	16	80.000	0	0	
DETRAN	TOTAL	6	1.500	0	0	0	0	1	1.000	
OSPA	TOTAL	4	8.000					1	5.000	
METROPLAN	TOTAL	5	16.000	5	21.000	4	6.000	5	8.000	
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E COOPERATIVISMO	TOTAL	26	19.000	0	0	0	0	5	4.000	
SECRETARIA DAS MINAS E ENERGIA	TOTAL	5	8.000	0	0	1	1.200	0	0	
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL RS	TOTAL	21	18.000	0	0	1	2.000	0	0	
FASE	TOTAL	24	107.700	3	24.600	1	3.500	0	0	
BRIGADA MILITAR - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	TOTAL	68	90.000	0	0	3	1.500	0	0	
BRIGADA MILITAR	TOTAL	120	281.500	0	0	0	0	2	20.000	
	TOTAL GERAL	2.160	5.405.393	50	257.202	194	313.739	100	187.351	8

No entanto, na página 851, consta uma alteração dos quantitativos que os órgãos realizaram como suas demandas prévias para o processo na seguinte ordem:

Órgão	LOCALIDADE	Setorial Monocromática		Departamental Monocromática		Setorial Policromática			Departamental Policromática			Técnico
		Quant. Impressoras	Volume Total de Impressões/Mês	Quant. Impressoras	Volume Total de Impressões/Mês	Quant. Impressoras	Vol. Total Imp./Mês Mono /A4	Vol. Total Imp./Mês Color /A4	Quant. Impressoras	Vol. Total Imp./Mês Mono /A4	Vol. Total Imp./Mês Color /A4	Residente
PGE CONTRATO 1	TOTAL	83	821.000			1	1.500	500				1
PGE CONTRATO 2	TOTAL	94	600.000	5	7.500	2	1.125	375	1	2.250	750	1
CORAG	TOTAL	1	0	6	0	8	0	0	2	0	0	
DAER	TOTAL	64	153.000	0	0	23	20.588	6.863	5	3.900	1.300	
FAPERGS	TOTAL	5	20.000	0	0	1	1.500	500	0	0	0	
SEFAZ	TOTAL	295	557.242	0	0	0	0	0	30	31.825	10.608	2
SGG	TOTAL	0	0	0	0	7	4.732	1.577	2	2.489	830	
TVE	TOTAL	21	73.000	0	0	3	4.500	1.500	1	1.500	500	
SUSEPE	TOTAL	281	797.000	1	1.500		0	0	1	1.125	375	1
SES - SECRETARIA DA SAÚDE	TOTAL	315	352.808	6	11.228	66	40.640	13.547	31	25.650	8.550	2
FZB	TOTAL	2	3.000			1	1.500	500		0	0	
PORTO DE RIO GRANDE	TOTAL	5	40.000	0	0	1	3.000	1.000	0	0	0	
SETUR - SECRETARIA DO TURISMO	TOTAL	6	45.000	0	0	1	7.500	2.500	0	0	0	
SMARH	TOTAL	31	161.600	0	0	0	0	0	6	28.800	9.600	
SECRETARIA DO TRABALHO - STDS	TOTAL	4	8.800			1	488	163	2	750	250	
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC	TOTAL	267	587.000	2	24.000	38	32.250	10.750	0	0	0	1

SPH	TOTAL	2	40.000	8	130.000	2	15.000	5.000	0	0	0
SECRETARIA DO TRANSPORTE	TOTAL	2	10.800	0	0	1	4.050	1.350	2	8.100	2.700
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SJDH	TOTAL	28	65.000	2	4.000	6	21.750	7.250	0	0	0
FDRH	TOTAL	15	95.000	1	2.000	2	2.250	750	0	0	0
POLICIA CIVIL	TOTAL	213	298.443	7	9.374	2	783	261	0	0	0
FUNDAÇÃO DE ECONOMIA E ESTATISTICA	TOTAL	1	12.000			1	750	250		0	0
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	TOTAL	1	10.000	1	10.000		0	0		0	0
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	TOTAL	5	15.500	3	12.000	1	750	250	3	5.625	1.875
IGP	TOTAL	140	89.500	0	0	16	60.000	20.000	0	0	0
DETRAN	TOTAL	6	1.500	0	0	0	0	0	1	750	250
OSPA	TOTAL	4	8.000				0	0	1	3.750	1.250
METROPLAN	TOTAL	5	16.000	5	21.000	4	4.500	1.500	5	6.000	2.000
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E COOPERATIVISMO	TOTAL	26	19.000	0	0	0	0	0	5	3.000	1.000
SECRETARIA DAS MINAS E ENERGIA	TOTAL	5	8.000	0	0	1	900	300	0	0	0
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL RS	TOTAL	21	18.000	0	0	1	1.500	500	0	0	0
FASE	TOTAL	24	107.700	3	24.600	1	2.625	875	0	0	0
BRIGADA MILITAR - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	TOTAL	68	90.000	0	0	3	1.125	375	0	0	0
BRIGADA MILITAR	TOTAL	120	281.500	0	0	0	0	0	2	15.000	5.000

TOTAL GERAL	2.160	5.405.393	50	257.202	194	235.304	78.435	100	140.513	46.838	8
-------------	-------	-----------	----	---------	-----	---------	--------	-----	---------	--------	---

Ocorre que, as demandas dos órgãos foram alteradas sem nenhuma anuência prévia, o que causa certa preocupação, uma vez que se está elaborando algo totalmente adverso do que foram seus pedidos.

E outra, segundo o próprio edital:

“10. importante ressaltar, ainda, que o quantitativo informado não indica compromisso futuro para a Administração, pois o serviço será prestado mediante contratação de acordo com as necessidades futuras dos órgãos, somando-se a isto a conjuntura econômica e financeira do Estado;”

Segundo essa linha de raciocínio, o que a empresa fará se o órgão desejar o mesmo quantitativo de equipamentos, porém com uma demanda de metade da franquias registrada?

Os licitantes visam o lucro realizando a compra de ativos para um determinado faturamento. A planilha das propostas é realizada considerando a planilha de quantitativos. Logo, sua correta formulação é essencial ao processo licitatório.

A planilha a seguir ilustrar da melhor forma:

Órgão	LOCALIDADE	Setorial Monocromática		Departamental Monocromática		Setorial Policromática			Departamental Policromática			Técnico
		Quant. Impressoras	Volume Total de Impressões/Mês	Quant. Impressoras	Volume Total de Impressões/Mês	Quant. Impressoras	Vol. Total Imp./Mês Mono /A4	Vol. Total Imp./Mês Color /A4	Quant. Impressoras	Vol. Total Imp./Mês Mono /A4	Vol. Total Imp./Mês Color /A4	Residente
PGE CONTRATO 1	TOTAL	83	821.000			1	1.500	500				1

Caso a demanda solicitada seja:

Órgão	LOCALIDADE	Setorial Monocromática		Departamental Monocromática		Setorial Policromática		Departamental Policromática		Técnico		
		Quant. Impressoras	Volume Total de Impressões/Mês	Quant. Impressoras	Volume Total de Impressões/Mês	Quant. Impressoras	Vol. Total Imp./Mês Mono/A4	Vol. Total Imp./Mês Color/A4	Quant. Impressoras	Vol. Total Imp./Mês Mono/A4	Vol. Total Imp./Mês Color/A4	Residente
PGE CONTRATO 1	TOTAL	83	421.000			1	1.500	500				1

Sendo pelo que está no edital, a empresa além de se sair vencedora de um processo licitatório com uma concorrência grande, terá que torcer para que o órgão não faça a adesão com uma demanda menor.

Ou seja, o investimento de 83 equipamentos TIPO I, 1 TIPO II e o técnico residente será remunerado como?

Se o processo é por impressão quer dizer que o faturamento será a metade e a empresa deve entregar o mesmo quantitativo de equipamentos.

Tal item deve ser reformulado a fim de não causar desacordos e prejuízos. Sobre tudo, por conta da mudança da planilha de demandas sem a anuências dos Órgãos.

7. DA CONCLUSÃO

Há de salientar que um edital onde a ordem de compra pode gerar uma despesa de R\$ 97.670.803,00 não deve ter os vícios que está apresentando.

O explícito direcionamento do certame limita a participação de diversas empresas prejudicando desta forma o pregão, encontrando-se assim o presente Edital em desconformidade com a Lei de Licitações 8.666.

Sendo assim, se o instrumento convocatório não for retificado tecnicamente, a empresa vencedora do certame certamente será a empresa já mencionada.

Neste sentido, para que o instrumento convocatório permita a participação de outros fornecedores, quanto aos equipamentos a serem ofertados, deve ser realizada uma consulta pública para que cada fabricante tenha a sua oportunidade de reportar as tecnologias que poderá atender ao processo.

Da mesma forma, quanto ao software de gestão, demonstrado que a ampla participação de licitantes, deve ser excluído as seguintes cláusulas:

6.4.6. O sistema de gerenciamento pode ser composto por mais de um módulo, sendo garantida total compatibilidade e funcionalidade entre os mesmos;

6.4.15.7. Quando o software de gerenciamento não for do mesmo fabricante do equipamento, a licitante deverá a apresentar obrigatoriamente documento/carta do fabricante do equipamento homologando o funcionamento do software em seus equipamentos (documento obrigatório na apresentação da proposta).

6.4.16 Todas as interfaces e manuais do sistema deverão ser em Português. (Podendo aceitar traduções)

Quanto aos suprimentos originais, o MPRS já se pronunciou favorável ao requisito DE QUALIDADE DE IMPRESSÃO como fator balizador do processo de LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO. Caso o objeto fosse compra de equipamentos, deveria ter um critério até mesmo para suportar a garantia dos equipamentos junto ao fabricante. Contudo, como o Objeto é Locação não se deve obrigar a empresa a utilizar produtos originais e sim exigir que se tenha a qualidade de impressão conforme o item **9.2.7 Qualidade de Impressão**. Desta forma, qualquer empresa poderá informar em seus custos se opta ou não usar materiais originais.

O objeto do procedimento já foi tratado e licitado por esta CELIC, através do expediente administrativo nº 076220-19.00/13-5; tratou-se do Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 300/CELIC/2014, tendo originado a Ata de Registro de Preços nº 691/2014 com a participação dos órgãos da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional.

Sendo um processo licitado sem essa exigência e possuindo amplo êxito em sua entrega, verificamos como fator principal o custo, que se conseguiu inclusive chegar a 36% menor que a concorrência com esse requisito.

A título de exemplo, a redução de custos no processo Nº 300/Celic/2014 apenas por permitir que os suprimentos fossem compatíveis e de qualidade gerará aos cofres públicos uma redução de **R\$ 20.658.120,00 milhões de reais (ao longo de 60 meses)**. Muito provavelmente este seria o valor repassado aos fabricantes de impressoras.

O mesmo se diga quanto à exclusão das normas ambientais. Devem ser excluídas as normas que restringem a participação de empresas, alertando para que seja realmente aplicada a legislação vigente, que assim determina:

“A contratada deverá apresentar documentos de licença para os serviços de descarte de toners, cilindros e afins, assim como documentar o processo de sustentabilidade ambiental dos resíduos dos seus produtos;”

No que se refere às demandas sem previsão dos órgãos, devem ser juntados ao processo as citações das secretarias que desejarem fazer parte da referida SRP. Desta forma, todas devem constar no processo, inclusive com suas demandas.

Quanto à alteração da planilha de quantitativos, deve ser oficiado as secretarias que houve mudanças nos quantitativos para que não haja frustração da competição, bem como cause nulidade do processo, uma vez que NENHUMA solicitou as demandas ora licitadas. Todas reportaram a planilha original.

DO PEDIDO

Aceitas as razões que balizaram a presente Impugnação, esta Impugnante, requer com supedâneo na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como as demais legislações vigentes, o recebimento, análise e admissão desta peça, para que o ato convocatório seja retificado no assunto ora impugnado, retirando as especificações que demonstram o **DIRECIONAMENTO** deste edital, nos termos das legislações vigentes e aos princípios basilares da Administração Pública, principalmente os princípios da razoabilidade, da legalidade, da isonomia dos licitantes, que foram flagrantemente violados.

Caso não entenda pela adequação do edital, pugna-se pela **emissão do parecer**, informando quais os fundamentos legais que embasaram a decisão do Sr. Pregoeiro.

Informa, outrossim, que na hipótese, ainda que remota, de não modificação o dispositivo editalício impugnado, tal decisão certamente não prosperará perante o poder judiciário, sem prejuízo de representação junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE).

Nos termos,
Pedimos o deferimento,

Porto Alegre, 17 de março de 2017..

Luana Stedile da Silva
Sócia / Gerente Financeira

Astória Copiadoras – Revenda Oficial **RICOH**
Fone/Fax: (51) 3347-2100
E-mail: luana@astoriait.com.br

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO SEU COMPROMISSO COM O MEIO AMBIENTE

ANEXO I – DO VÍCIO CONTIDO NO ORÇAMENTO BASE

Não obstante o já alegado, cabe ressaltar ainda que, conforme é possível verificar os orçamentos base se demonstram incompletos, sendo que o orçamento do fabricante XEROX causa certa estranheza a indicação de modelos que não atendem ao edital. Segundo podemos verificar:

XEROX DO BRASIL

TIPO I – WC 3655

ATENDE

TIPO II - WC 5335

NÃO ATENDE

- Equipamento TIPO II – não atende o edital por possuir Processador de no mínimo 667mhz, sendo o mínimo solicitado 800Mhz.
- Não possui driver UBUNTU.
- Dentre outras que pelo exíguo tempo não foi possível validar.

TIPO III – WC 6605

NÃO ATENDE

- Equipamento TIPO III – não atende o edital por possuir Processador 533Mhz, sendo solicitado 800 Mhz mínimo.
- Memória equipamento possui 512Mb. com uma remota possibilidade de inclusão de mais 521Mb.
- Função de OCR não possui.
- Dentre outras que pelo exíguo tempo não foi possível validar.

TIPO IV – WC 7830

ATENDE

NÃO OFERTOU O NOME DO FABRICANTE DO SOFTWARE

SIMPRESS

TIPO I – M4850

ATENDE

TIPO II - K4350LK

ATENDE

TIPO III – CLX-8640ND

ATENDE

TIPO IV – X4300LX

ATENDE

NÃO OFERTOU O NOME DO FABRICANTE DO SOFTWARE

COMERCIAL PORTO ALEGRENSE

TIPO I – MX611dhe

ATENDE

TIPO II - WC5945

ATENDE

TIPO III – CX725DHE

ATENDE

TIPO IV – WC 7545

Não é mais vendida.

NÃO OFERTOU O NOME DO FABRICANTE DO SOFTWARE

Nos termos acima, como um item crucial ao desenvolvimento do processo que se diligencie qual o software será utilizado. Sendo este uma única indicação NDDIGITAL. E no caso do fabricante Xerox que se vicia o não atendimento dos itens acima para que o mesmo possa concorrer plenamente, E neste sentido como uma multinacional pode errar desta forma tão simples.